



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE APARECIDA  
 FORO DE APARECIDA  
 2ª VARA  
 Av. Padroeira do Brasil, 180, - São Roque - CEP 12570-000, Fone: (12)  
 3311-9359, Aparecida-SP - E-mail: aparecida2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL**

Processo Digital nº: 1504837-71.2022.8.26.0028  
 Classe - Assunto: Inquérito Policial - Crimes de Trânsito  
 Documento de Origem: Inquérito Policial, Inquérito Policial, Portaria - 2298521/2022 - DEL.POL.APARECIDA, 21567916 - DEL.POL.APARECIDA, 2298521 - DEL.POL.APARECIDA  
 Autor: Justiça Pública  
 Beneficiado - Art. 28-A: ADAILTON SANTOS DA PAZ  
 CPF:  
 Vítima: AMARO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Artigos da Denúncia: \*  
 Prazo para Cumprimento: \* dias

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE APARECIDA DA COMARCA DE APARECIDA  
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URUCUCA/BA

O(A) Exmº(a). Sr(a). Dr(a). LUÍSA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER** ao(a) Exmº(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca depreçada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA (HOMOLOGAÇÃO ANPP) ANEXA.**

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) OU INTIMADA(S):** ADAILTON SANTOS DA PAZ, RG 52393157, CPF 21949120880, pai ADEMARIO DA PAZ, mãe MARINALVA CIPRIANO DOS SANTOS DA PAZ, Nascido/Nascida 02/04/1978, de cor Branco, RUA DONA MARIA OLIVEIRA BARBOSA, 03, (75) 992873359, INDEPENDENCIA, RUA DONA MARIA OLIVEIRA BARBOSA, Uruçuca - BA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Aparecida, 17 de janeiro de 2024 Jaqueline Martins dos Anjos, Supervisor de Serviço.

1504837-71.2022.8.26.0028

Num. 427585445 - Pág 9



Assinado eletronicamente por RUBENS DIAS DE CAMARGO FERRAZ - 18/01/2024 10:36:25  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011810362364300000413916782>  
 Número do documento: 24011810362364300000413916782

Este documento e cópia do original assinado digitalmente por ADAILTON SANTOS DA PAZ, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, na forma da lei, em 17/01/2024 às 10:36:25. Processo 1504837-71.2022.8.26.0028 e o código INJUDM004. PJe/2024.01.18.10362364300000413916782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA de Aparecida  
 FORO DE APARECIDA  
 2ª VARA  
 Av. Padroeira do Brasil, 180, - São Roque  
 CEP: 12570-000 - Aparecida - SP  
 Telefone: (12) 3311-9359 - E-mail: aparecida2@tjsp.jus.br

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: **1504837-71.2022.8.26.0028**  
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Trânsito**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Averiguado: **ADALTON SANTOS DA PAZ**

Vistos.

Posto que em sua respectiva manifestação de fls. 163, o d. representante do Ministério Público já apresentou no rodapé da petição o link para acesso à gravação audiovisual da aceitação das condições do Acordo pelo acusado e seu advogado, reputo desnecessária a designação de audiência apenas para homologação, eis que, pela gravação do diálogo havido nas dependências do Ministério Público, é possível aferir, com clareza e precisão, a espontaneidade do aceite manifestado pelo averiguado, permitindo, portanto, a homologação do acordo diretamente nos próprios autos.

Assim sendo, homologo o acordo de Não Persecução pactuado nos autos, nos termos da proposta de fls. 164/170.

Intime-se o réu acerca da presente homologação, registrando-se que o descumprimento do acordo implicará na sua imediata rescisão e a consequente retomada da marcha processual. **A presente decisão, digitalmente assinada, servirá como mandado.**

Comunique-se ao I.L.R.G.D. e à autoridade policial; Anote-se o evento (código 19: homologação de ANPP) no histórico de partes e tarjem os autos; Ciência ao Ministério Público.

Após, renove-se vista ao Ministério Público para eventual indicação do ajuizamento da respectiva ação de execução do Acordo de Não Persecução Penal.

Aparecida, 12 de dezembro de 2023

Processo nº 1504837-71.2022.8.26.0028 - p. 1



Assinado eletronicamente por: RUBENS DIAS DE CAMARGO FERRAZ - 18/01/2024 10:36:27  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011810362566200000413916783>  
 Número do documento: 24011810362566200000413916783

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA TOSTES ESCOCARD DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.tjba.jus.br/pje>, informe o processo nº 1504837-71.2022.8.26.0028 e o código Hmf16M/Y

2ª Vara da Comarca de Aparecida  
Autos nº 1504837-71.2022.8.26.0028

Meritíssimo Juiz,

Considerando que na presente data o investigado **ADAILTON SANTOS DA PAZ** e seu defensor constituído à fl. 156, compareceram na sede desta 2ª Promotoria de Justiça de Aparecida, de forma virtual, onde, de comum acordo, firmamos os termos do **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**, conforme termo em anexo e link<sup>1</sup> da reunião, requero a designação da audiência de que trata o art. 28-A, §4º, do Código de Processo Penal, para homologação judicial do acordo, dispensando-se a presença do Ministério Público.

Cruzeiro, data do protocolo.

**LUCAS RIBEIRO HORTA**  
Promotor de Justiça Substituto

<sup>1</sup>[https://mppsbr.sharepoint.com/sites/2pjpaparecida/\\_layouts/15/stream.aspx?id=%2Fsites%2F2pjpaparecida%2FShared%20Documents%2FANPP%20%2D%2DOR%2E%20LUCAS%20RIBEIRO%20HORTA%20%20REF%20E%202023%2FANPP%20%2D%2DAUTOS%20TJ%20N%2C%2BA%201504837%2D71%2E2022%2E8%2E26%2E0028%2FANPP%20%2D%2DADAILTON%20SANTOS%20DA%20PAZ%20%2D%2DREF%20AUTOS%20TJ%20N%2C%2BA%201504837%2D71%2E2022%2E8%2E26%2E0028%2D20230925%5F150451%2DGrava%2C3%A7%2C3%A3o%2Dde%20Reuni%2C3%A3o%2Emp4&referrer=Teams%2ETEAMS%2DELECTRON&referrerScenario=p2p%2SFns%2Dbim&ga=1](https://mppsbr.sharepoint.com/sites/2pjpaparecida/_layouts/15/stream.aspx?id=%2Fsites%2F2pjpaparecida%2FShared%20Documents%2FANPP%20%2D%2DOR%2E%20LUCAS%20RIBEIRO%20HORTA%20%20REF%20E%202023%2FANPP%20%2D%2DAUTOS%20TJ%20N%2C%2BA%201504837%2D71%2E2022%2E8%2E26%2E0028%2FANPP%20%2D%2DADAILTON%20SANTOS%20DA%20PAZ%20%2D%2DREF%20AUTOS%20TJ%20N%2C%2BA%201504837%2D71%2E2022%2E8%2E26%2E0028%2D20230925%5F150451%2DGrava%2C3%A7%2C3%A3o%2Dde%20Reuni%2C3%A3o%2Emp4&referrer=Teams%2ETEAMS%2DELECTRON&referrerScenario=p2p%2SFns%2Dbim&ga=1)

Travessa Arthur Oscar Charleaux, nº 134, Aroeira, Aparecida/SP



Assinado eletronicamente por: RUBENS DIAS DE CAMARGO FERRAZ - 18/01/2024 10:36:34  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401181036273680000413916784>  
Número do documento: 2401181036273680000413916784

Num. 4275E

**MPSP**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS RIBEIRO HORTA. Protocolado em 25/09/2023 às 16:42:33, sob o número W/DAJ2370282337. Para assinar ou autenticar acesse o site <https://www.tjba.jus.br/portal>. Informe o processo 1504837-71.2022.8.26.0028 e o código 10954716.